



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

LEI Nº 1.785/94

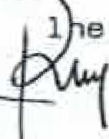
JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarado de Utilidade Pública o SAOJUSS - Setor de Assessoria e Orientação Jurídica e Social de Salto, instalado no bem imóvel municipal que lhe foi destinado pela Lei Municipal nº 1708/93, de 06 de julho de 1.993, na Rua Benjamin Constant, nº 49.

Artigo 2º - São reconhecidas pelo Município, assim como consideradas de utilidade pública, as atividades que desempenha o SAOJUSS, consoante explícita o seu Estatuto.

Artigo 3º - Os Poderes Públicos Municipais, as autoridades municipais e seus funcionários lhe prestarão o auxílio que se mostrar necessário para a boa





Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

consecução de suas tarefas explicitadas em seu Estatuto, sem prejuízo de sua autonomia.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

em 05 de julho de 1994


JESUINO RUY
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


ALBERTO ANDRÉ FERRARI
Secretário de Governo